

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 198/2025

ALTERE-SE a redação do PL nº 198/2025 na seguinte conformidade:

Altera a Lei nº 16.647, de 15 de maio de 2017, que dispõe sobre a aplicação de sanções à pessoa que urinar em vias ou logradouros públicos, em especial, quando da realização de grandes eventos na Cidade de São Paulo.

Art. 1º A Lei nº 16.647, de 15 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º Fica sujeita a advertência e multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a pessoa que urinar em vias ou logradouros públicos.

§1º

§2º Em caso de reincidência, o valor da multa prevista no caput deste artigo será duplicado.

§3º Verifica-se a reincidência quando a pessoa comete nova conduta até 1 (um) ano após a aplicação de sanção por infração anterior.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

